



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Número da Lei:	LC 28/2009	Situação:	Vigente
Data da Publicação:	30/12/2009	Veículo Publicação:	DOM

CARGO:	DIRETOR PRESIDENTE
---------------	---------------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 79 Ao Diretor-Presidente compete:

- I – cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
- II – convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
- III – designar, nos casos de ausências ou impedimentos temporários dos Diretores Técnico-Previdenciário e do Administrativo-Financeiro, os servidores que os substituirão;
- IV – representar o IPC em suas relações com terceiros;
- V – elaborar o orçamento anual e plurianual do IPC;
- VI – constituir comissões;
- VII – celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, contratação temporária, admissão de estagiários, nomear e exonerar servidores do órgão;
- VIII – autorizar, conjuntamente com os Diretores, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do IPC;
- IX – avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IPC e delegar, por instrumento formal, atos de sua competência, salvo a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e as matérias de sua competência exclusiva.